

DECRETO Nº 1.225, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional da Casa Militar do Estado de Mato Grosso, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A Casa Militar do Estado de Mato Grosso, compete assistir direta e imediatamente ao Governador do Estado no desempenho de suas atribuições, prevenir a ocorrência e articular o gerenciamento de crises, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional, realizar o assessoramento pessoal em assuntos militares e de segurança, coordenar as atividades institucionais de inteligência e contra inteligência, coordenar o cerimonial militar, realizar a segurança do Palácio Governamental, das residências do Governador e do Vice-Governador do Estado, do Transporte Aéreo e Viário da Governadoria, zelar pela segurança pessoal do Governador, do Vice-Governador e respectivos familiares, dos titulares dos órgãos essenciais do Governo do Estado e de outras autoridades ou personalidades quando determinado pelo Governador e ainda outras atribuições que lhe forem confiadas.

Art. 2º Fica alterada a estrutura organizacional da Casa Militar do Estado de Mato Grosso, de acordo com que dispõe: Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266 de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Casa Militar do Estado do Mato Grosso, compreende as seguintes unidades administrativas:

**I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

1 - Comitê Estadual de Acompanhamento de Conflitos Fundiários de Mato Grosso

**II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

1 - Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Militar

1.1 - Gabinete do Secretário Adjunto da Casa Militar

**III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

1 - Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER

2 - Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

3 - Unidade Jurídica

**IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

1 - Unidade de Assessoria

**V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**

1 - Coordenadoria de Administração Sistêmica

1.1 - Gerência Administrativa

1.2 - Gerência de Orçamento e Convênios

1.3 - Gerência Financeira e Contábil

2 - Gerência de Transporte Aéreo e Terrestre

**VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

1 - Coordenadoria de Segurança

1.1 - Gerência de Proteção de Dignitários

## 1.2 - Gerência de Áreas e Instalações

## 2 - Coordenadoria de Inteligência

### 2.1 - Gerência de Inteligência

### 2.2 - Gerência de Contra Inteligência

### 2.3 - Gerência de Operações de Inteligência

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Casa Militar do Estado de Mato Grosso, são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes nos incisos V e VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto da Casa Militar.

Art. 7º Incumbe ao Secretário-Chefe da Casa Militar, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 268, de 28 de setembro de 2015, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 8º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 873, de 08 de março de 2017.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2017.

(original assinado)

WANCLEY CORRÊA RODRIGUES

Secretário-Chefe da Casa Militar em substituição legal

## ANEXO I

### DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

| UNIDADE | SIMBOLOGIA<br>REMUNERATÓRIA | QUANTIDADE |
|---------|-----------------------------|------------|
|---------|-----------------------------|------------|

| CARGO | FUNÇÃO |
|-------|--------|
|-------|--------|

#### NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

##### 1. Comitê Estadual de Acompanhamento de Conflitos Fundiários de Mato Grosso

#### NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

##### 1. Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Militar

- Secretário-Chefe

DGA-1

1

-

#### 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto da Casa Militar

|                      |       |   |   |
|----------------------|-------|---|---|
| - Secretário Adjunto | DGA-2 | 1 | - |
|----------------------|-------|---|---|

#### NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

##### 1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER

##### 2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

##### 3. Unidade Jurídica

#### NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

##### 1. Unidade de Assessoria

|                        |       |   |   |
|------------------------|-------|---|---|
| - Assessor Especial II | DGA-4 | 1 | - |
|------------------------|-------|---|---|

|                        |       |   |   |
|------------------------|-------|---|---|
| - Assessor Técnico III | DGA-6 | 1 | - |
|------------------------|-------|---|---|

|                      |       |   |   |
|----------------------|-------|---|---|
| - Ajudante de Ordens | DGA-7 | 3 | - |
|----------------------|-------|---|---|

|                         |       |   |   |
|-------------------------|-------|---|---|
| - Assistente Técnico II | DGA-9 | 2 | - |
|-------------------------|-------|---|---|

#### NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

##### 1. Coordenadoria de Administração Sistêmica

|               |       |   |   |
|---------------|-------|---|---|
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
|---------------|-------|---|---|

##### 1.1 Gerência Administrativa

|           |       |   |   |
|-----------|-------|---|---|
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
|-----------|-------|---|---|

##### 1.2. Gerência de Orçamento e Convênios

|           |       |   |   |
|-----------|-------|---|---|
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
|-----------|-------|---|---|

##### 1.3. Gerência Financeira e Contábil

|           |       |   |   |
|-----------|-------|---|---|
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
|-----------|-------|---|---|

##### 2. Gerência de Transporte Aéreo e Terrestre

|           |       |   |   |
|-----------|-------|---|---|
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
|-----------|-------|---|---|

#### NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

##### 1. Coordenadoria de Segurança

|                                           |        |    |   |
|-------------------------------------------|--------|----|---|
| - Coordenador                             | DGA-6  | 1  | - |
| 1.1 Gerência de Proteção de Dignitários   |        |    |   |
| - Gerente                                 | DGA-8  | 2  | - |
| - Agente de Proteção de Dignitários       | DGA-10 | 50 | - |
| 1.2 Gerência de Áreas e Instalações       |        |    |   |
| - Gerente                                 | DGA-8  | 1  | - |
| 2. Coordenadoria de Inteligência          |        |    |   |
| - Coordenador                             | DGA-6  | 1  | - |
| 2.1 Gerência de Inteligência              |        |    |   |
| - Gerente                                 | DGA-8  | 1  | - |
| - Agente de Proteção de Dignitários       | DGA-10 | 4  | - |
| 2.2 Gerência de Contra Inteligência       |        |    |   |
| - Gerente                                 | DGA-8  | 1  | - |
| - Agente de Proteção de Dignitários       | DGA-10 | 4  | - |
| 2.3 Gerência de Operações de Inteligência |        |    |   |
| - Gerente                                 | DGA-8  | 1  | - |
| SUBTOTAL                                  |        | 80 | 0 |
| TOTAL                                     |        | 80 |   |

## ANEXO II

### QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

| SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA | CARGO | FUNÇÃO |
|--------------------------|-------|--------|
| DGA 1                    | 1     | -      |
| DGA 2                    | 1     | -      |

|          |    |   |
|----------|----|---|
| DGA 3    | 0  | - |
| DGA 4    | 1  | - |
| DGA 5    | 0  | - |
| DGA 6    | 4  | - |
| DGA 7    | 3  | - |
| DGA 8    | 10 | - |
| DGA 9    | 2  | - |
| DGA 10   | 58 | - |
| SUBTOTAL | 80 | 0 |
| TOTAL    | 80 |   |

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 18c7ae00

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)